GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

*Município de Guarujá*
**AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**Guarujá Previdência**

# PORTARIA Nº 601/2018

**EVERTON SANT' ANA**, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 66/2018;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, à Sra. GLORIA DA SILVA SANTOS, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 12.220, Agente de Serviços Gerais, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 06 de junho de 2018.

***DIRETOR PRESIDENTE***

*Registrada no Livro Competente*